ANEXO B

Tabela de utilização dos materiais conforme classificação das ocupações

Tabela B.1: Classe dos materiais a serem utilizados considerando o grupo/divisão da ocupação/uso em função da finalidade do material

		FINALIDADE DO MATERIAL		
		Piso (Acabamento[1]/ Revestimento)	**Parede e divisória (Acabamento[2]/ Revestimento)**	**Teto e forro (Acabamento/ Revestimento)**
GRUPO/DIVISÃO	**A3 e Condomínios residenciais**	Classe I, II-A, III-A, IV-A ou V-A[7]	Classe I, II-A, III-A, IV-A ou V-A[8]	Classe I, II-A ou III-A[6]
	B, D, E, G, H, I1, J1[4] e J2	Classe I, II-A, III-A, ou IV-A	Classe I, II-A ou III-A[9]	Classe I, ou II-A
	C, F[5], I-2, I-3, J-3, J-4, L-1, M-2[3] e M-3	Classe I, II-A, III-A, ou IV-A	Classe I, ou II-A	Classe I, ou II-A

Notas específicas:

1 – Incluem-se aqui cordões, rodapés e arremates;

2 – Excluem-se aqui portas, janelas, cordões e outros acabamentos decorativos com área inferior a 20% da parede onde estão aplicados;

3 – Somente para líquidos e gases combustíveis e inflamáveis acondicionados;

4 – Exceto edificação térrea;

5 – Obrigatório para todo o grupo F, sendo que a divisão F-7, no que se refere a edificações com altura superior a 6 metros, será submetida à Comissão Especia de Avaliação para definição das medidas de segurança contra incêndio;

6 – Exceto para cozinhas que serão Classe I ou II-A;

7 – Exceto para revestimentos que serão Classe I, II-A, III-A ou IV-A;

8 – Exceto para revestimentos que serão Classe I, II-A ou III-A;

9 – Exceto para revestimentos que serão Classe I ou II-A.

Notas genéricas:

a – Os materiais de acabamento e de revestimento das fachadas das edificações devem enquadrar-se entre as Classes I a II-B;

b – Os materiais de acabamento e de revestimento das coberturas de edificações devem enquadrar-se entre as Classes I a III-B, exceto para os grupos/divisões C, F5, I-2, I-3, J-3, J-4, L-1, M-23 e M-3 que devem enquadrar-se entre as Classes I a II-B;

c – Os materiais isolantes termo-acústicos não aparentes, que podem contribuir para o desenvolvimento do incêndio, como por exemplo: espumas plásticas protegidas por materiais incombustíveis, lajes mistas com enchimento de espumas plásticas protegidas por forro ou revestimentos aplicados diretamente, forros em grelha com isolamento termo-acústico envoltos em filmes plásticos e assemelhados; devem enquadrar-se entre as Classes I a II-A quando aplicados junto ao teto/forro ou paredes, exceto para os grupos/divisões A2, A3 e Condomínios residenciais que será Classe I, II-A ou III-A quando aplicados nas paredes;

d – Os materiais isolantes termo-acústicos aplicados nas instalações de serviço, em redes de dutos de ventilação e ar-condicionado, e em cabines ou salas de equipamentos, aparentes ou não, devem enquadrar-se entre as Classes I a II–A;

e – Componentes construtivos onde não são aplicados revestimentos e/ou acabamentos em razão de já se constituírem em produtos acabados,incluindo-se divisórias, telhas, forros, painéis em geral, face inferior de coberturas, entre outros, também estão submetidos aos critérios da Tabela "B";

f – Determinados componentes construtivos que podem expor-se ao incêndio em faces não voltadas para o ambiente ocupado, como é o caso de pisos elevados, forros, revestimentos destacados do substrato devem atender aos critérios da Tabela "B" para ambas as faces;

g – Materiais de proteção de elementos estruturais, juntamente com seus revestimentos e acabamentos devem atender aos critérios dos elementos construtivos onde estão inseridos, ou seja, de tetos para as vigas e de paredes para pilares;

h – Materiais empregados em subcoberturas com finalidades de estanqueidade e de conforto termo – acústico devem atender os critérios da Tabela"B" aplicados a tetos e a superfície inferior da cobertura, mesmo que escondidas por forro;

i – Coberturas de passarelas e toldos, instalados no pavimento térreo, estarão dispensados do CMAR, desde que não apresentem área superficial superior a 50,00 m^2 e que a área de cobertura não possua materiais incombustíveis;

j – As circulações (corredores) que dão acesso às saídas de emergência enclausuradas devem possuir CMAR Classe I ou Classe II – A (Tabela"A") e as Saídas de emergência (escadas, rampas etc), Classe I ou Classe II – A, com Dm δ100 (Tabela "A");

k – Os materiais utilizados como revestimento, acabamento e isolamento térmico-acústico no interior dos poços de elevadores, monta-cargas e shafts, devem ser enquadrados na Classe I ou Classe II – A, com Dm δ100 (Tabela "A");

l - Materiais enquadrados na categoria II, por meio da NBR 9442, ou que não sofrem a ignição no ensaio executado de acordo com a UBC 26-3, podem ser incluídos na Classe II-A, dispensando a avaliação por meio da ASTM E662, desde que sejam submetidos especialmente ao ensaio de acordo com a UBC 26-3 e, nos primeiros 5 minutos deste ensaio, ocorra o desprendimento de todo o material do substrato ou se solte da estrutura que o sustenta e que, mesmo nesta condição, o material não sofra a ignição.